



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

LEI MUNICIPAL N.º 853/99

EMENTA: Autoriza a alienação de bens móveis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens móveis.

01 (um) veículo, marca/modelo VW Parati CL, ano de fabricação 1993, modelo 1993, espécie passeio/automóvel, movido a gasolina, placa KHS - 6208, chassi nº 9BWZZZ30ZPP204140, categoria oficial, cor verde, registrado sob o nº 285267400, em bom estado de conservação.

01 (um) veículo, marca/modelo VW FUSCA 1600, ano de fabricação 1995, modelo 1995, espécie passeio/automóvel, movido a gasolina, placa KIC - 1160, chassi nº 9BWZZZ113SP013593, categoria oficial, cor branca, registrado sob o nº 285227780, em bom estado de conservação.

01 (um) veículo, marca/modelo M. BENS 0 355, ano de fabricação 1983, modelo 1983, espécie passeio/ônibus/com cabine fechada, movido a óleo diesel, placa KGT - 9603, chassi nº 36417313040848, categoria oficial, cor branca, em regular estado de conservação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 1999.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita

Recebi em 21/07/99
Cosmeuf.